

9/99

069/99 99

Resolução
CD-022/00
17-10-2000

CEFET/MG – CONSELHO DIRETOR

Processo: _____
Assunto: Regulamento da GED

Parecer dos Conselheiros Magno Meirelles Ribeiro e Eduardo Nunes Gonçalves.

I - HISTÓRICO:

A GED (Gratificação de Estímulo à Docência) foi criada pela Lei 9.678 de 03/07/1998. O Regulamento Da GED, cuja elaboração e publicação no D.O.U. é atribuição de cada Instituição de Ensino Superior, é previsto no § 6º do Art. 1º da citada Lei.

No CEFET/MG a Resolução CD-031/99 de 20/04/1999 atribuiu ao Conselho Departamental “a função de elaboração de uma proposta de Regulamento da GED, para apreciação do Conselho de Ensino e Conselho Diretor, e posterior publicação...”.

O Conselho Departamental elaborou o “projeto de Regulamento” durante os meses de setembro e outubro de 1999, encaminhando sua proposta ao Conselho de Ensino. Ao mesmo tempo enviou cópia deste projeto de Regulamento à Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED, criada pelo MEC.

O Conselho Departamental decidiu enviar o projeto à Comissão Nacional para receber uma apreciação prévia, anterior mesmo à aprovação final no CEFET/MG, em função da escassez de tempo para a tramitação usual.

Em 11 de novembro de 1999 o Conselho de Ensino aprovou o projeto de Regulamento com alterações, levando em conta, inclusive, as recomendações provenientes da Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED (Informação nº 48/99 recebidas em 08/11/1999).

O documento com suas alterações e justificativas foi enviado, para as providências cabíveis, ao Sr. Diretor Geral que houve por bem encaminhá-lo à Sra. Chefe da Procuradoria Jurídica, ao mesmo tempo que nomeou uma Comissão de Professores responsáveis pelo “fechamento do documento final” que, uma vez cancelado pela Sra. Procuradora, seria aprovado e encaminhado à SESU-MEC.

Em 22/11/199 o documento aprovado no Conselho de Ensino recebeu a aprovação da Sra. Procuradora que, ressaltou a conveniência de continuar a negociação com a Comissão Nacional.

A Comissão de Professores continuou, em nome do CEFET/MG, a dialogar com a Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED, tendo conseguido em 22 de dezembro de 1999 uma manifestação favorável ao projeto de Regulamento.

Esta última versão do Regulamento, que incluía alterações nos artigos 16 a 23, comparada à versão formalmente aprovada pelo Conselho de Ensino, foi aprovada pelo Sr. Diretor Geral, ad-referendum do Conselho Diretor, e enviada à SESU. Ainda não foi publicada, ao que parece. Passou a vigorar a partir da GED 1999/2000.

II - MÉRITO

O projeto de Regulamento da GED do CEFET/MG seguiu, até o momento, as recomendações contidas na Resolução CD-031/99 de 20/04/1999 que atribuiu ao Conselho Departamental a função de elaboração de uma proposta, para apreciação do Conselho de Ensino e Conselho Diretor e posterior publicação.

Desde a elaboração do projeto até a sua aprovação, com alterações, pelo Conselho de Ensino, sua tramitação foi tempestiva e regular, em que pese as iniciativas paralelas de discussão com a Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED.

As alterações efetuadas na versão aprovada pelo Conselho de Ensino representam um compromisso entre as propostas originais do CEFET/MG e as preconizadas pela Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED.

As alterações são aceitáveis, apesar de, no nosso entendimento, significarem prejuízo para uma certa parcela de professores, inclusive e principalmente para os professores em regime de 20 horas semanais de dedicação. Em momento mais adequado o CEFET/MG deve tentar, mais uma vez, corrigir as distorções causadas pelas Orientações da Comissão Nacional na atribuição da GED aos professores de dedicação parcial.

III - PARECER

Considerando, sobretudo, que o Regulamento da GED aprovado pelo Sr. Diretor Geral e enviado à SESU-MEC em dezembro de 1999 atende ao interesse do CEFET/MG e dos docentes interessados na gratificação, somos pela homologação da decisão tomada *ad-referendum* do Conselho Diretor.

Recomenda-se ainda que o CEFET/MG, em todas as suas instâncias, continue tentando corrigir as distorções causadas pelas Orientações da Comissão Nacional na atribuição da GED aos professores de dedicação parcial.

CEFET/MG – CONSELHO DIRETOR

Processo 23062001649/99-12 - Regulamento da GED

Parecer dos Conselheiros Magno Meirelles Ribeiro e Eduardo Nunes Gonçalves.

I - HISTÓRICO:

A GED (Gratificação de Estímulo à Docência) foi criada pela Lei 9.678 de 03/07/1998. O Regulamento Da GED, cuja elaboração e publicação no D.O.U. é atribuição de cada Instituição de Ensino Superior, é previsto no § 6º do Art. 1º da citada Lei.

No CEFET/MG a Resolução CD-031/99 de 20/04/1999 atribuiu ao Conselho Departamental “a função de elaboração de uma proposta de Regulamento da GED, para apreciação do Conselho de Ensino e Conselho Diretor, e posterior publicação...”.

O Conselho Departamental elaborou o “projeto de Regulamento” durante os meses de setembro e outubro de 1999, encaminhando sua proposta ao Conselho de Ensino. Ao mesmo tempo enviou cópia deste projeto de Regulamento à Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED, criada pelo MEC.

O Conselho Departamental decidiu enviar o projeto à Comissão Nacional para receber uma apreciação prévia, anterior mesmo à aprovação final no CEFET/MG, em função da escassez de tempo para a tramitação usual.

Em 11 de novembro de 1999 o Conselho de Ensino aprovou o projeto de Regulamento com alterações, levando em conta, inclusive, as recomendações provenientes da Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED (Informação nº 48/99 recebidas em 08/11/1999).

O documento com suas alterações e justificativas foi enviado, para as providências cabíveis, ao Sr. Diretor Geral que houve por bem encaminhá-lo à Sra. Chefe da Procuradoria Jurídica, ao mesmo tempo que nomeou uma Comissão de Professores responsáveis pelo “fechamento do documento final” que, uma vez chancelado pela Sra. Procuradora, seria aprovado e encaminhado à SESU-MEC.

Em 22/11/1999 o documento aprovado no Conselho de Ensino recebeu a aprovação da Sra. Procuradora que, ressaltou a conveniência de continuar a negociação com a Comissão Nacional.

A Comissão de Professores continuou, em nome do CEFET/MG, a dialogar com a Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED, tendo conseguido em 22 de dezembro de 1999 uma manifestação favorável ao projeto de Regulamento.



Esta última versão do Regulamento, que incluía alterações nos artigos 16 a 23, comparada à versão formalmente aprovada pelo Conselho de Ensino, foi aprovada pelo Sr. Diretor Geral, ad-referendum do Conselho Diretor, e enviada à SESU. Ainda não foi publicada, ao que parece. Passou a vigorar a partir da GED 1999/2000.

II - MÉRITO

O projeto de Regulamento da GED do CEFET/MG seguiu, até o momento, as recomendações contidas na Resolução CD-031/99 de 20/04/1999 que atribuiu ao Conselho Departamental a função de elaboração de uma proposta, para apreciação do Conselho de Ensino e Conselho Diretor e posterior publicação.

Desde a elaboração do projeto até a sua aprovação, com alterações, pelo Conselho de Ensino, sua tramitação foi tempestiva e regular, em que pese as iniciativas paralelas de discussão com a Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED.

As alterações efetuadas na versão aprovada pelo Conselho de Ensino representam um compromisso entre as propostas originais do CEFET/MG e as preconizadas pela Comissão Nacional para Acompanhamento e Orientação da GED.

As alterações são aceitáveis, apesar de, no nosso entendimento, significarem prejuízo para uma certa parcela de professores, inclusive e principalmente para os professores em regime de 20 horas semanais de dedicação. Em momento mais adequado o CEFET/MG deve tentar, mais uma vez, corrigir as distorções causadas pelas Orientações da Comissão Nacional na atribuição da GED aos professores de dedicação parcial.

III - PARECER

Considerando, sobretudo, que o Regulamento da GED aprovado pelo Sr. Diretor Geral e enviado à SESU-MEC em dezembro de 1999 atende ao interesse do CEFET/MG e dos docentes interessados na gratificação, somos pela homologação da decisão tomada *ad-referendum* do Conselho Diretor.

Recomenda-se ainda que o CEFET/MG, em todas as suas instâncias, continue tentando corrigir as distorções causadas pelas Orientações da Comissão Nacional na atribuição da GED aos professores de dedicação parcial.

